



CARTILHA DO MÓDULO SITUAÇÃO DO ALUNO 2020 CONCEITOS E ORIENTAÇÕES

**DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS
EDUCACIONAIS
DEED**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MEC

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA | INEP

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS | DEED



**CARTILHA DO MÓDULO
SITUAÇÃO DO ALUNO 2020
CONCEITOS E ORIENTAÇÕES**

Brasília-DF
Inep/MEC
2021



Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS (DEED)

COORDENAÇÃO-GERAL DO CENSO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CGCEB)

EQUIPE TÉCNICA

Adna Carvalho Pinheiro
Alessandra de Lira
Aline Perfeito de Sousa
Ana Gabriela Gomes Aguiar
Carlos Daniel Araújo Mathias
Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Cleuson Caixeta de Souza
Cintia de Moura Almeida Antônio
Dionísio Antônio de Souza Teixeira
Elaine de Almeida Cabral
Gedalias Ferreira dos Santos Filho
Glauro Rocha e Rocha
Henrique Vieira de Jesus Santos
Inês Catarina Nunes Pereira
Jeferson Pereira Rosa
Júlio César Marques
Júlio César Pereira da Silva Júnior
Lomarques Carneiro dos Santos
Luana Bergmann Soares
Luciano Abrão Hizim
Luseli Dourado Pereira
Marcos Rogério Serra Pereira
Maria José Trindade de Almeida
Ramon Santos Borges
Raquel Barbosa Ferreira Gomes
Sabrina Trica Rocha
Suele France de Sousa Sales
Tadeu Lucena da Silva

DIRETORIA DE ESTUDOS EDUCACIONAIS (DIRED)

COORDENAÇÃO DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES (COEP)

REVISÃO

Douglas da Silva Jorge

NORMALIZAÇÃO

Clarice Rodrigues da Costa

PROJETO GRÁFICO/CAPA

Marcos Hartwich

PROJETO GRÁFICO/MIOLO

Raphael Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

José Miguel dos Santos

REVISÃO GRÁFICA

Lilian dos Santos Lopes

Esta publicação deverá ser citada da seguinte forma:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Cartilha do Módulo Situação do Aluno 2020: conceitos e orientações*. Brasília, DF: Inep, 2021.



SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES GERAIS	5
2	CENÁRIOS	6
2.1	Respondem à Situação do Aluno	6
2.2	Não respondem à Situação do Aluno	6
3	ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO	7
4	CONCEITOS DE MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR	8
5	ADMITIDOS APÓS O CENSO.....	9
6	ORIENTAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO	10
7	DÚVIDAS.....	14
7.1	Coordenações nos estados	14



1 INFORMAÇÕES GERAIS

O módulo Situação do Aluno é a segunda etapa da coleta do Censo Escolar, na qual devem ser informados os dados de rendimento e movimento escolar alcançados pelos alunos declarados no Sistema Educacenso durante a primeira etapa da coleta – Matrícula Inicial.

Cabe destacar que esses dados são utilizados para o cálculo da taxa de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) e da taxa de não resposta¹ calculadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e divulgadas anualmente no endereço <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais>.

Além disso, as taxas de rendimento escolar compõem o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). O Ideb é um indicador de qualidade educacional, divulgado a cada dois anos, que combina informações de desempenho dos estudantes em testes padronizados (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Saeb) com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

A seguir, apresentamos as situações nas quais as escolas devem preencher a Situação do Aluno, assim como cenários nos quais as escolas não poderão realizar a declaração.

¹ A taxa de não resposta (TNR) indica a porcentagem de alunos que não tiveram as informações de rendimento/movimento computadas na Situação do Aluno por falta de informação ou por inconsistências.

2 CENÁRIOS

2.1 RESPONDEM À SITUAÇÃO DO ALUNO

ESCOLAS QUE INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO NA MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR

As escolas devem acessar o Sistema Educacenso, disponível no endereço eletrônico <http://educacenso.inep.gov.br>. Para cada matrícula de escolarização declarada na Matrícula Inicial 2020, deve ser informado o rendimento ou movimento escolar ao final do ano letivo.

ESCOLAS NOVAS E ESCOLAS PARALISADAS QUE INICIARAM AS ATIVIDADES APÓS A DATA DE REFERÊNCIA DO CENSO ESCOLAR 2020

As escolas novas em 2020 e as escolas paralisadas que iniciaram suas atividades após a data de referência do Censo Escolar 2020 poderão admitir após os alunos que foram informados na Matrícula Inicial em outras instituições.

2.2 NÃO RESPONDEM À SITUAÇÃO DO ALUNO

ESCOLAS

ESCOLAS QUE **NÃO** PREENCHERAM A MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR

As escolas que não informaram matrículas de escolarização na primeira etapa de coleta – Matrícula Inicial 2020 não preenchem o módulo Situação do Aluno.

ESCOLAS QUE PREENCHERAM A MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR, MAS **NÃO** INFORMARAM MATRÍCULAS DE ESCOLARIZAÇÃO

As escolas que foram declaradas na primeira etapa de coleta do Censo Escolar (Matrícula Inicial 2020) como extintas e as escolas exclusivas de atividade complementar e/ou atendimento educacional especializado (AEE) não preenchem o módulo Situação do Aluno.

ESCOLAS QUE **NÃO** FORAM FECHADAS NA COLETA DA MATRÍCULA INICIAL DO CENSO ESCOLAR

As escolas que não realizaram o fechamento do Censo na coleta da Matrícula Inicial 2020 tiveram suas matrículas desconsideradas na publicação das estatísticas oficiais, conforme

descrito no art. 6º da Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011. Dessa forma, essas escolas não preenchem o módulo Situação do Aluno.

MATRÍCULAS

MATRÍCULAS DESCONSIDERADAS PELO INEP, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 235, DE 04 DE AGOSTO DE 2011

As matrículas que não foram confirmadas no módulo de Confirmação de Matrícula na coleta da Matrícula Inicial 2020 e as matrículas exclusivas do Curso de Formação Continuada (FIC) concomitante, foram desconsideradas para as estatísticas oficiais e estão indisponíveis para o preenchimento no módulo Situação do Aluno.

MATRÍCULAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E AEE

As matrículas de atividade complementar e AEE são complementares à matrícula de escolarização e, portanto, não estarão disponíveis para a declaração de rendimento e movimento escolar.

3 ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NESTA CARTILHA

As informações declaradas no módulo Situação do Aluno devem ter como referência a documentação existente na escola, tais como diários de classe, controle de frequência, fichas de matrícula, históricos escolares, entre outros, garantindo, assim, a máxima confiabilidade no preenchimento do Censo Escolar. Além disso, essa documentação pode ser solicitada a qualquer momento pelo Ministério da Educação (MEC), pelo Inep, pelo Ministério Público e/ou por órgãos de controle, acompanhamento e fiscalização.

A inclusão de informação inadequada, se comprovada omissão ou comissão, dolo ou culpa, está sujeita a processos administrativos, civis e penais, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos em exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Assim, as informações declaradas nesta etapa devem ser condizentes com a realidade da escola no término do ano letivo.

Os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2020 – extraordinariamente, definida na data de dia 11 de março de 2020, em virtude da pandemia de Covid-19 e da suspensão das atividades presenciais nas escolas públicas e privadas do País – deverão ser incluídos na opção “Admitidos após o Censo” e ter declarada a informação de rendimento e movimento escolar. Somente podem ser “admitidos após” a data de referência os alunos que possuem matrículas de escolarização informadas na 1ª etapa do Censo Escolar 2020 (Matrícula Inicial).

DICA!

Para facilitar o preenchimento, sugerimos que seja informada inicialmente a situação dos alunos já declarados no Censo Escolar (Matrícula Inicial) e, em seguida, a situação dos alunos admitidos após a data de referência (11/03/2020).

4 CONCEITOS DE MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

MOVIMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR

Movimento escolar: compreende a mudança do vínculo escolar do aluno depois da data de referência do Censo Escolar 2020 (11/03) e antes do término do ano letivo. Essa mudança de vínculo escolar abrange as seguintes situações:

- **Transferido:** quando o aluno mudou de uma escola para outra mediante um requerimento formal (documento de transferência). Para efeitos do Censo Escolar, reconhece-se também como aluno transferido aquele que mudou de modalidade de ensino na mesma escola. Por exemplo, é considerado transferido o aluno que saiu de uma turma do ensino regular e foi cursar a educação de jovens e adultos.
- **Deixou de frequentar:** quando o aluno abandonou a escola antes do término do ano letivo, sem requerer formalmente a transferência.
- **Falecido:** quando o aluno faleceu antes do término do ano letivo.

IMPORTANTE!

Esteja atento ao informar a situação do aluno como “falecido”. Confirme a relação de nomes de sua escola com cautela e assegure-se de ter a certidão de óbito do aluno antes de marcar essa informação. Se essa opção for executada por engano, o sistema não aceitará registrar o vínculo do aluno na coleta do Censo Escolar no ano seguinte.

Rendimento escolar: compreende os resultados obtidos pelos alunos que estavam matriculados e frequentes na escola no término do ano letivo.

- **Aprovado:** o aluno alcançou os critérios mínimos para a conclusão satisfatória da etapa de ensino que estava cursando e está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.
- **Reprovado:** o aluno não alcançou os critérios mínimos para a conclusão da etapa de ensino que estava cursando e, portanto, não está apto a ser matriculado na etapa seguinte no próximo ano letivo.

- **Concluinte:** o aluno foi aprovado e concluiu, com emissão de certificado, a etapa que estava cursando (ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional) nas modalidades ensino regular, educação de jovens e adultos e educação especial – modalidade substitutiva.

O fluxograma a seguir apresenta as informações que devem ser declaradas no módulo Situação do Aluno.



IMPORTANTE!

Considera-se ano letivo o período do ano de efetivo trabalho escolar.

Para obter mais informações sobre o preenchimento dos dados de rendimento e movimento escolar, acesse o vídeo "Como declarar rendimento e movimento escolar", disponível no canal do Inep no YouTube.

5 ALUNOS ADMITIDOS APÓS O CENSO

São os alunos que ingressaram na escola após a data de referência do Censo Escolar 2020 (11/03).

REGRAS PARA ADMISSÃO

- Apenas alunos com matrícula de escolarização na Matrícula Inicial poderão ser admitidos após o Censo.

- Só será possível “admitir após” um aluno na mesma escola da Matrícula Inicial se for em uma modalidade diferente. Para isso, a escola deve, inicialmente, informar no movimento do aluno as opções “transferido” ou “deixou de frequentar” e, posteriormente, “admitir após”.
- Para “admitir após” o aluno na Educação especial – modalidade substitutiva, é necessário ter, no cadastro do aluno, a informação de Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas habilidades/superdotação.
- Para “admitir após” o aluno, as informações de modalidade e etapa de ensino da Matrícula Inicial devem ser compatíveis com a informação de modalidade e etapa de ensino da admissão após. Por exemplo, um aluno que foi vinculado a uma turma de creche na Matrícula Inicial não poderá ser “admitido após” em uma turma de etapa de ensino médio.
- Na Admissão Após não é possível realizar a edição do vínculo do aluno admitido. No caso de um aluno ser admitido em uma turma equivocadamente, é preciso excluir esse vínculo e admiti-lo novamente na turma correta.

Mais informações sobre o preenchimento dos dados de alunos “admitidos após”, acesse o vídeo “Alunos admitidos após o Censo”, disponível no canal do **Inep no YouTube**

SAIBA MAIS!

Os alunos transferidos terão a informação de situação final da matrícula declarada na escola que o admitiu após o Censo, sendo essa informação utilizada no cálculo das taxas de rendimento escolar. Por isso, é muito importante admitir todos os alunos que chegaram à escola após a data de referência do Censo Escolar.

6 ORIENTAÇÕES DE ACORDO COM A ETAPA/MODALIDADE DE ENSINO

EDUCAÇÃO INFANTIL (ENSINO REGULAR E EDUCAÇÃO ESPECIAL – MODALIDADE SUBSTITUTIVA)

A informação de rendimento (aprovado ou reprovado) não se aplica a alunos matriculados em turmas de creches e pré-escolas. É necessário informar apenas o movimento do aluno (transferido, deixou de frequentar ou falecido). Caso nenhuma das opções se aplique à situação do aluno ao término do ano letivo, informe a opção “Sem Movimentação”, a qual reflete a permanência do aluno na escola.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da situação do aluno das turmas de educação infantil, acesse o vídeo “Como declarar a Situação do Aluno da educação infantil”, disponível no canal do **Inep no YouTube**.

ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO (ENSINO REGULAR, EDUCAÇÃO ESPECIAL – MODALIDADE SUBSTITUTIVA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL)

O preenchimento da informação de rendimento ou movimento escolar para alunos do ensino fundamental e do ensino médio (ensino médio, ensino médio – normal magistério e curso técnico integrado – ensino médio integrado) é obrigatório, considerando que, para cada matrícula, é permitida apenas uma informação. Também é necessário informar a conclusão (ou não conclusão) da etapa de ensino dos alunos aprovados no ensino fundamental (9º ano), no ensino médio (3ª série, 4ª série ou etapa não seriada do ensino médio regular), normal magistério (3ª ou 4ª série) e curso técnico integrado – ensino médio integrado (3ª ou 4ª série).

IMPORTANTE!

A progressão parcial ou dependência escolar é uma situação estabelecida no regimento escolar e nas normas do respectivo sistema de ensino que permite ao aluno avançar de etapa nos componentes curriculares em que tenha sido aprovado, possibilitando-lhe a oportunidade de estudar, no próximo ano letivo, as disciplinas nas quais tenha apresentado desempenho insuficiente. Para os alunos nesse regime, a opção a ser informada é “Aprovado”. No caso de alunos de séries/anos finais, também é necessário marcar a opção “Não concluinte”.

Para obter mais informações sobre o preenchimento da opção Concluinte na Situação do Aluno, acesse o vídeo “Como declarar o aluno concluinte”, disponível no canal do **Inep no Youtube**.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONCOMITANTE, SUBSEQUENTE E INTEGRADA À EJA

Para alunos matriculados nas etapas da educação de jovens e adultos (EJA) e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA, é obrigatória a informação sobre rendimento e/ou movimento escolar, sendo permitida apenas uma informação para cada matrícula. Aos alunos das etapas finais da educação de jovens e adultos (ensino fundamental – anos finais e ensino médio) e da educação profissional (concomitante, subsequente e integrada à EJA)

que tiveram rendimento “aprovado”, é obrigatória a informação de concluinte (ou não concluinte) da etapa de ensino.

IMPORTANTE!

Entende-se por etapa de ensino na modalidade EJA:

Ensino fundamental – anos iniciais
Ensino fundamental – anos finais
Ensino médio

Entende-se por etapas de ensino da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA:

Curso técnico concomitante
Curso técnico subsequente
Curso técnico integrado na modalidade EJA
Curso FIC concomitante
Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível fundamental
Curso FIC integrado na modalidade EJA – nível médio

Geralmente as etapas de ensino da EJA e da educação profissional concomitante, subsequente e integrada à EJA apresentam desenvolvimento diferenciado no que se refere à duração do período letivo e à organização do ensino, podendo, por exemplo, ser modular, seriada, cíclica, dentre outras. Assim, a informação de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser declarada apenas ao final da etapa de ensino. Se a etapa ainda não terminou e, deste modo, não existe a informação de rendimento, a opção a ser declarada é **“Curso em andamento”**.

Por exemplo, se o sistema de ensino organiza a EJA Fundamental – Anos iniciais em semestres, em que cada semestre corresponde a uma série (1ª a 4ª série), a declaração de rendimento escolar (aprovado ou reprovado) deverá ser informada apenas para os alunos que estavam na última fase dessa etapa (4ª série). Dessa forma, para os alunos que se encontram nas outras séries, deverá ser declarada a opção “Curso em andamento”. Portanto, a aprovação e a reprovação da EJA no Censo Escolar não correspondem aos resultados do aluno na série, ano, módulo ou ciclo, mas a situação que o aluno se encontra ao final da etapa de ensino.

Para obter mais informações sobre a declaração da opção “Curso em andamento”, acesse o vídeo “Como declarar a opção Curso em Andamento”, disponível no canal do **Inep no YouTube**.

Apresentamos a seguir um resumo da declaração de rendimento e movimento por etapa de ensino:

CENSO ESCOLAR

SITUAÇÃO DO ALUNO

RENDIMENTO



Aprovado



Reprovado

MOVIMENTO



Transferido



Concluente



Deixou de frequentar



Curso em andamento



Falecido



Sem movimentação

Informações de rendimento e movimento por modalidade e etapa

1



Ensino Regular e Educação Especial - Modalidade Substitutiva

- Educação Infantil

2



Ensino Regular, Educação Profissional e Educação Especial - Modalidade Substitutiva

- 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental de 9 anos
- 1ª e 2ª série do Ensino Médio Regular, Normal Magistério e Curso Técnico Integrado

3



Ensino Regular, Educação Profissional e Educação Especial - Modalidade Substitutiva

- 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos
- 3ª e 4ª série do Ensino Médio Regular, Normal Magistério e Curso Técnico Integrado

4



Educação de Jovens e Adultos

- EJA - Ensino Fundamental - Anos iniciais

5



Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional

- EJA - Ensino Fundamental - Anos Finais
- EJA - Ensino Médio
- Curso FIC integrado na modalidade EJA - Nível Fundamental
- Curso FIC integrado na modalidade EJA - Nível Médio
- Curso Técnico integrado na modalidade EJA
- Curso Técnico - Concomitante
- Curso Técnico - Subsequente
- Curso FIC - Concomitante

7 DÚVIDAS

Em caso de dúvidas quanto ao preenchimento do módulo Situação do Aluno, entre em contato com a Unidade de Estatística da Secretaria de Educação do Estado ou com o Inep, de acordo com a lista de contatos abaixo. Caso a sua escola integre a Rede Federal de EPCT, entre em contato com a SETEC/MEC. Outras informações importantes sobre o módulo Situação do Aluno, bem como o passo a passo para o preenchimento, estão disponíveis no site do Censo Escolar, endereço eletrônico: <http://portal.inep.gov.br/censo-escolar>.

7.1 COORDENAÇÕES NOS ESTADOS

REGIÃO NORTE

Acre: (68) 3213-2336/3213-2359

Amazonas: (92) 99459-8322

Amapá: (96) 99145-2161/99973-0527

Pará: (91) 3201-5061/3201-5169

Rondônia: (69) 3216-5384/3216-7271

Roraima: (95) 98402-4450/99127-6698

Tocantins: (63) 3218-1443/3218-1489/3218-6155

REGIÃO NORDESTE

Alagoas: (82) 3315-1264/3315-1265/3315-1252

Bahia: (71) 3115-9172/3115-9067/3115-1405 /3115-9171/3115-9183/3115-8984/
3115- 9048

Ceará: (85) 3101-4425

Maranhão: (98) 3194-7416/3194-7415

Paraíba: (83) 3612-5678/3612-5680

Pernambuco: (81) 3183-9377/3183-9378/3183-9380/3183-9381/3183-9374/
3183-9375

Piauí: (86) 3216-3265/3216-8411

Rio Grande do Norte: (84) 3232-1353/3232-1357

Sergipe: (79) 3194-3294/3194-3295/3194-3296/3194-3297

REGIÃO SUDESTE

Espírito Santo: (27) 3636-7815/3636-7816

Minas Gerais: (31) 3915-3576/3915-3596

Rio de Janeiro: (21) 2380-9325/2380-9326/2380-9316/2380-9341/2380-9342

São Paulo: (11) 3351-6287/3351-6288/0800-7700012

REGIÃO SUL

Paraná: (41) 3340-8474/3340-3340-5850/3340-5637/3340-1780

Rio Grande do Sul: (51) 3288-4835/3288-4928

Santa Catarina: (48) 3664-0103/3664-0307/3664-0109

REGIÃO CENTRO-OESTE

Distrito Federal: (61) 3901-3216/3901-3205/3901-3206/3901-3208/3901-3203/
3901-3204

Goiás: (62) 3220-9713/3220-9712/3220-9711/3220-9710

Mato Grosso: (65) 3613-6565

Mato Grosso do Sul: (67) 3314-1201/3314-1827/3318-2304

Setec/MEC

Telefones: (61) 2022-8637/2022-9320/2022-8631

Inep

Diretoria de Estatísticas Educacionais

Coordenação Geral do Censo da Educação Básica

Telefones: (61) 2022-3180 / 2022-3182 / 2022-3183 / 2022-3184
2022-3185 / 2022-3187 / 2022-3188 / 2022-3189

Portal do Inep: <https://www.gov.br/inep/pt-br>

Site do Censo Escolar: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar>

Vídeos do Educacenso no Youtube: <http://gg.gg/censoescolar2020>

Fale Conosco: 0800-616161



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA

